



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024-3

PROCESSO Nº 121/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

PREGOEIRO: ADRIANA RODRIGUES COSTA

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ R\$ 5.623.530,00 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 09 / 01 / 2025 às 16:00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 27 / 01 / 2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 27 / 01 / 2025 às 10:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....	16
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
11. REAJUSTE DE PREÇOS	17
12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.....	17
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	20
17. DOS RECURSOS	20
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	25
ANEXO 03 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.....	34
ANEXO 04 – MODELOS DE DECLARAÇÕES	20
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	21
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO	22



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024-3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, Barbacena, por meio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, sediada na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte, Barbacena/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, no **sistema de registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 do Decretos Municipais nº 9.325/2024, de 28 de março de 2023 e nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, Portarias nº 24.615/2024 e nº 25.309/2024, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em **lote único**, que será formado por diversos itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
- 1.3 As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo 01 - Especificações, deste Edital.
- 1.4 A licitação observará as regras gerais para o Registro de Preços, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Barbacena/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).
 - 2.2.1 A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.2.2 Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

2.2.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Este Edital estará disponível, no site www.barbacena.mg.gov.br, www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações (modelos do Anexo 4) conforme o que se segue:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor unitário e total do lote;**

4.1.2 **Marca;**

4.1.3 **Modelo (no que couber);**

4.1.4 **Quantidade cotada;**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.5 O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

4.6 Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12.1 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

4.12.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos aceitável por unidade nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.

5.10 O modo de disputa será “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.

5.10.2 Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).

5.10.3 O valor mínimo entre os lances será de R\$1,00 (um real).

5.10.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.19.6 Os valores unitários e totais dos itens deverão estar sempre abaixo do valor estimado constante da tabela de especificação do ANEXO 01, quando da proposta readequada ao final dos lances.

5.19.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 5):

5.20.1 Especificação completa do(s) item(ns);



5.20.2 Valor unitário e total do lote;

5.20.3 Marca;

5.20.4 Modelo (no que couber);

5.20.5 Quantidade cotada;

5.20.6 Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, Anexo 03 deste Edital, referentes ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, o referido prazo será considerado após mensagem do pregoeiro no chat da plataforma.

7.2 Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 A habilitação será verificada por meio de verificação do pregoeiro do certame, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

7.14 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21 Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 02 do Edital deverão ser observados.



8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa obedecerá aos dispositivos contidos no Art. 18, inciso III, e no Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao disposto no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Em até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento do objeto contratado, desde que a solicitação de pagamento seja acompanhada da documentação necessária e instruída de forma completa junto à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

b) Ou, em até 30 (trinta) dias, nos pagamentos a serem feitos à Prefeitura Municipal de Barbacena, contados a partir da liberação da Nota Fiscal de Serviços, que deverá ser previamente atestada pelo gestor responsável.

8.1.1 O valor máximo previsto da contratação é de R\$ 5.623.530,00 (cinco milhões seiscentos e vinte e três mil quinhentos e trinta reais). O valor máximo aceitável por lote, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

8.1.2 O valor máximo aceitável por lote, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

8.2 A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número da agência, para depósito (a conta deve ser em nome da empresa contratada).

8.3 Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4 Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

8.5 A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.6 Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 As condições de execução do objeto são as previstas nos itens 05 (cinco) e 06 (seis) do Termo de Referência (Anexo 02 deste Edital).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.3 A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma BLL e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.9 O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período se comprovado o preço vantajoso para a Administração.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – Pela Administração quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/2021;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.4 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

12.5 No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.6 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei nº 14.133/2021;

14.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

14.2.1 por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

14.2.2 por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

14.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, desta cláusula não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021 e nas cláusulas do Termo de Referência a gestão do futuro contrato se dará pelos servidores **Éverton Wallace Castro Lima e Guilherme Andrade**. A fiscalização do contrato se dará pelo servidor **Christofer Rodrigues da Silva Vale**.



15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 A contratação observará as regras gerais para a contratação, disciplinada no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada para o caso in concreto naquilo que couber.

16.3 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.6 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.6.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.6.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei nº 14.133/2021.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17.5 Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá(ão) ser(em)(excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

17.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será adotado o seguinte procedimento:

17.7.1 após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso;

17.7.2 a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

17.7.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.7.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

17.7.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.7.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.3.1 Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br.

19.3.2 Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com>.

20.11 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.12 Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Especificações do objeto;

Anexo 02 – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 03 – Relação de documentos exigidos para habilitação;

Anexo 04 – Modelos de declarações;

Anexo 05 – Modelo de proposta comercial;

Anexo 06 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

Barbacena, 02 de dezembro de 2024.

Marcos Vinícius do Carmo

Diretor de Licitações



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO DE PASSEIO 05 PESSOAS - MODELO 01 -- Veículo de passeio com capacidade para 05 pessoas. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 80CV	R\$ 3.392,67	R\$ 325.696,00
2	120	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO DE PASSEIO 07 PESSOAS MODELO 01 -- Veículo de passeio com capacidade para 07 pessoas. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações	R\$4.247,62	R\$ 509.715,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			do veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 100cv.		
3	168	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 - 05 PASSAGEIROS - MODELO 01 -- Veículo tipo caminhonete pick-up 4x4, com capacidade para 05 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 200cv.	R\$ 11.031,50	R\$1.853.292,00
4	48	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS -- Veículo tipo van, com capacidade mínima para 15 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus	R\$ 10.626,21	R\$ 510.058,32



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima 120cv.		
5	24	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO SUV - CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS - MODELO 01 - - Veículo tipo SUV, com capacidade para 5 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 120cv.	R\$ 8.262,44	R\$ 198.298,64
6	24	SV	2003923 - LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO SUV VIATURA 07 PESSOAS -- Veículo SUV viatura 07 pessoas. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 100cv. Veiculos da SETRAM devem contar com: giroflex em formato de arco ou barra, com módulo único e	R\$ 12.780,07	R\$306.721,68



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			lente inteira, instalada no teto da cabine do veículo; Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; Sinalizador acústico com amplificador de potência, mínimo de quatro tons distintos e sistema de megafone; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone. Veículo preto, ou plotado, com adesivagem na cor amarela (conforme ilustração que será colocada em anexo).		
7	12	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 - 05 PASSAGEIROS - MODELO 02 - VIATURA -- Veículo tipo caminhonete pickup 4x4, com capacidade para 05 passageiros, Viatura. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 200cv. Veículos da SETRAM devem contar com: giroflex em formato de arco ou barra, com módulo único e lente inteira, instalada no teto da cabine do veículo; Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando	R\$36.286,25	R\$ 435.435,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; Sinalizador acústico com amplificador de potência, mínimo de quatro tons distintos e sistema de megafone; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone. Veículo preto, ou plotado, com adesivagem na cor amarela (conforme ilustração que será colocada em anexo).		
8	12	SV	- LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 - 05 PASSAGEIROS - MODELO 03 -- Veículo tipo caminhonete pick-up 4x4, com capacidade para 05 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 200cv. Veiculos da Guarda Civil Municipal devem contar com: Veiculo na cor branco, ou plotado, com adesivagem na cor azul (conforme ilustração que será colocada em anexo). Contendo giroflex em formato de arco ou barra, com módulo único e lente inteira, instalada no teto da cabine do veículo; Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor	R\$ 36.286,25	R\$ 435.435,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			do veículo; Sinalizador acústico com amplificador de potência, mínimo de quatro tons distintos e sistema de megafone; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone. Viatura Canil deve ser adaptada com baú traseiro em alumínio, estrutura do piso em aço com suportes apropriados para fixações originais do chassi; estrutura interna da carroceria em perfis de alumínio; Com refrigeração; revestimento externo da carroceria em perfis de alumínio liso; com saias laterais e local de acesso ao gargalo do tanque de combustível; piso em chapa de alumínio lavrado, devidamente calafetado; compartimento para os animais: 04 compartimentos para transportes de 04 animais, sendo que o baú conterà 01 porta lateral de cada lado e 02 portas na traseira de duas folhas. Dessa forma cada compartimento será independente do outro e com sua porta para acesso de entrada e saída do baú.		
9	12	SV	- LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 - 05 PASSAGEIROS - MODELO 04 -- Veículo tipo caminhonete pick-up 4x4, com capacidade para 05 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 200cv. Veiculos da Guarda Civil Municipal devem contar com Veiculo na cor branco, ou plotado, com adesivagem na cor azul (conforme ilustração que será colocada em anexo). Contendo giroflex em formato de arco ou barra, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo; Conjunto luminoso composto por mínimo de 250	R\$ 36.286,25	R\$ 435.435,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; Sinalizador acústico com amplificador de potência, mínimo de quatro tons distintos e sistema de megafone; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone. Viatura do meio ambiente terá plotagem específica indicando também sua função.		
10	48	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO SUV - CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS - MODELO 02 - - Veículo tipo SUV, com capacidade para 5 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 120cv. Veículos da Guarda Civil Municipal devem contar com: Veículo na cor branco com adesivagem na cor azul (conforme ilustração que será colocada em anexo). Contendo Giroflex azul e vermelho giroflex em formato de arco ou barra, com módulo único e lente inteira, instalada no teto da cabine do veículo; Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando	R\$12.780,07	R\$ 613.443,36



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; Sinalizador acústico com amplificador de potência, mínimo de quatro tons distintos e sistema de megafone; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”. Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone.		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:					R\$ 5.623.530,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante	SEPLAN / SESAP / SEGAB / SEMOP / SEDEC / SEMAS / SEAPA / SETRAM / GCM			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	ÉVERTON WALLACE CASTRO LIMA CRISTIANE DORNELAS SAVIOTTI			
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO					
- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre. - O serviço incluirá manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro total, com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Barbacena/MG, conforme especificações e condições contidas neste documento. - A natureza do objeto é a contratação de serviço comum, conforme definição do Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. - A Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. - Ademais, poderá a Ata ser convertida em Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, este que terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual. - As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo apenas como referência para a elaboração das propostas. - O quadro abaixo apresenta o item, a quantidade, unidade de medida, descritivo, valor unitário e valor total dos veículos:					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO DE PASSEIO 05 PESSOAS - MODELO 01 -- Veículo de passeio com capacidade para 05 pessoas. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo	R\$ 3.392,67	R\$ 325.696,00



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 2 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

			marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 80CV		
2	120	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO DE PASSEIO 07 PESSOAS MODELO 01 -- Veículo de passeio com capacidade para 07 pessoas. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 100cv.	R\$4.247,62	R\$ 509.715,00
3	168	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 - 05 PASSAGEIROS - MODELO 01 -- Veículo tipo caminhonete pick-up 4x4, com capacidade para 05 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre	R\$ 11.031,50	R\$1.853.292,00



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 3 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

			do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 200cv.		
4	48	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS -- Veículo tipo van, com capacidade mínima para 15 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima 120cv.	R\$ 10.626,21	R\$ 510.058,32
5	24	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO SUV - CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS - MODELO 01 -- Veículo tipo SUV, com capacidade para 5 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 120cv.	R\$ 8.262,44	R\$ 198.298,64
6	24	SV	2003923 - LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO SUV VIATURA 07 PESSOAS -- Veículo SUV viatura 07 pessoas. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do	R\$ 12.780,07	R\$306.721,68



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 4 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

			veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 100cv. Veículos da SETRAM devem contar com: giroflex em formato de arco ou barra, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo; Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; Sinalizador acústico com amplificador de potência, mínimo de quatro tons distintos e sistema de megafone; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone. Veículo preto, ou plotado, com adesivagem na cor amarela (conforme ilustração que será colocada em anexo).		
7	12	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 - 05 PASSAGEIROS - MODELO 02 - VIATURA -- Veículo tipo caminhonete pickup 4x4, com capacidade para 05 passageiros, Viatura. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores.	R\$36.286,25	R\$ 435.435,00



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 5 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

			Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 200cv. Veículos da SETRAM devem contar com: giroflex em formato de arco ou barra, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo; Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; Sinalizador acústico com amplificador de potência, mínimo de quatro tons distintos e sistema de megafone; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone. Veículo preto, ou plotado, com adesivagem na cor amarela (conforme ilustração que será colocada em anexo).		
8	12	SV	- LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 - 05 PASSAGEIROS - MODELO 03 -- Veículo tipo caminhonete pick-up 4x4, com capacidade para 05 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 200cv. Veículos da Guarda Civil Municipal devem contar com: Veículo na cor branco, ou plotado, com adesivagem na cor azul (conforme ilustração que	R\$ 36.286,25	R\$ 435.435,00



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 6 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

			será colocada em anexo). Contendo giroflex em formato de arco ou barra, com módulo único e lente inteira, instalada no teto da cabine do veículo; Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; Sinalizador acústico com amplificador de potência, mínimo de quatro tons distintos e sistema de megafone; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone. Viatura Canil deve ser adaptada com baú traseiro em alumínio, estrutura do piso em aço com suportes apropriados para fixações originais do chassi; estrutura interna da carroceria em perfis de alumínio; Com refrigeração; revestimento externo da carroceria em perfis de alumínio liso; com saias laterais e local de acesso ao gargalo do tanque de combustível; piso em chapa de alumínio lavrado, devidamente calafetado; compartimento para os animais: 04 compartimentos para transportes de 04 animais, sendo que o baú conterá 01 porta lateral de cada lado e 02 portas na traseira de duas folhas. Dessa forma cada compartimento será independente do outro e com sua porta para acesso de entrada e saída do baú.		
9	12	SV	- LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 - 05 PASSAGEIROS - MODELO 04 -- Veículo tipo caminhonete pick-up 4x4, com capacidade para 05 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 200cv. Veículos da Guarda Civil Municipal devem	R\$ 36.286,25	R\$ 435.435,00



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 7 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

			contar com Veículo na cor branco, ou plotado, com adesivagem na cor azul (conforme ilustração que será colocada em anexo). Contendo giroflex em formato de arco ou barra, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo; Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; Sinalizador acústico com amplificador de potência, mínimo de quatro tons distintos e sistema de megafone; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone. Viatura do meio ambiente terá plotagem específica indicando também sua função.		
10	48	SV	LOCAÇÃO VEICULO - VEÍCULO TIPO SUV - CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS - MODELO 02 -- Veículo tipo SUV, com capacidade para 5 passageiros. Itens Obrigatórios em todos os veículos: Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo), Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização. Deve possuir freio de estacionamento. Controle de estabilidade. Airbags frontais. Comandos e luzes-espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia, apoios de cabeça. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%. ABS, Limpador e lavador de para-brisas, travas antifurto, marcações dos veículos: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas, pneus devem estar em boas condições de circulação. Tapetes internos. Quebra Sol. Potência mínima de 120cv. Veículos da Guarda Civil Municipal devem contar com: Veículo na cor branco com adesivagem na cor azul (conforme ilustração que será colocada em anexo). Contendo Giroflex azul e vermelho giroflex em formato de arco ou barra, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo; Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando	R\$12.780,07	R\$ 613.443,36



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 8 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

			automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; Sinalizador acústico com amplificador de potência, mínimo de quatro tons distintos e sistema de megafone; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido". Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone.		
Valor total:					R\$ 5.623.530,00

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A frota atual dos veículos pertencentes ao município de Barbacena/MG não supre a demanda das atividades realizadas pelo Poder Público, sendo necessária à sua complementação, para que sejam atendidas de forma qualitativa, tanto em serviços administrativos e operacionais, como nos rotineiros deslocamentos terrestres por todo o município, bem como em viagens a outros locais do território nacional.
- 2.2 O uso de veículos locados tem sido de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade de frota de veículos oficiais, que devem estar sempre em situação de prontidão e uso. Nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos, como manutenção preventiva e corretiva, bem como o seguro contra danos, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que os órgãos do Município não tenham que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.
- 2.3 O uso de veículos alugados isenta o município da responsabilidade pela aquisição desses bens e da depreciação que ocorre ao longo do tempo de sua utilização. Ademais, evita que o município tenha o ônus de leiloar os veículos quando estes já não são mais necessários.
- 2.4 É importante ressaltar que, nesse sistema de locação, os veículos estão imediatamente disponíveis, o que permite ao município evitar filas de espera para a entrega dos veículos adquiridos e também dispensa as obrigações de emplacamento, que podem demandar tempo e atrasar o uso dos mesmos.
- 2.5 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo estimado, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculada a Contratante à sua total execução, uma vez que tais serviços serão realizados, eventualmente, conforme a demanda dos Órgãos da Administração Pública.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Consideramos a melhor solução fazer nova locação de veículos como apresentado no ETP, tendo em vista das diversas vantagens a principal o município não ser onerado na compra desses veículos e consequentemente não sofrer com a depreciação do bem.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os veículos deverão atender a todas as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, bem como estar em conformidade com as exigências/normativas da ABNT e registro no INMETRO e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN ou órgão correlato no que couber e for pertinente ao tocante e legislação.
2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art.13 da Lei 14.133/2021, empresas



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 9 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

estrangeiras que não funcionam no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar será de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
4. A empresa deverá possuir aptidão para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade as eventuais adaptações que se fizerem necessárias.
5. Considerando as características comuns do serviço, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da lei 14.133/2021.
6. Responsabilidades do Licitante em Relação à Manutenção dos Veículos Locados:
 - 6.1 Manutenção em Barbacena-MG: Para manutenções (preventiva e corretiva) realizadas na cidade de Barbacena-MG, a Prefeitura será responsável pela entrega e busca dos veículos nas oficinas, sendo o ônus da manutenção de responsabilidade do licitante.
 - 6.2 Manutenção Fora de Barbacena-MG: Em caso de manutenções (preventivas e corretivas) dos veículos fora do município, é de inteira responsabilidade do licitante a busca e entrega do veículo ao setor responsável.
 - 6.3 Veículo Reserva: Para manutenções que demandem mais de 2 (dois) dias, o licitante deverá disponibilizar um veículo reserva com características iguais ou superiores ao veículo em manutenção, no terceiro dia. O valor da prestação deve permanecer conforme o contrato. Em caso de descumprimento, serão descontados do pagamento os dias em que o veículo estiver inoperante.
 - 6.3.1 O veículo reserva poderá ser ofertado sem os acessórios solicitados para a frota.
 - 6.4 A subcontratação será vedada somente para o objeto principal desta licitação (locação de veículos), sendo permitida para serviços acessórios, conforme o § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A prestação dos serviços licitados será de acordo com as necessidades da Administração que solicitar a locação dos veículos, quando os mesmos se fizerem necessários.
2. Os itens 1 a 5 constantes da cláusula 1.7 devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço/ou Empenhos emitidos pelo setor municipal competente. Para os itens 6 a 10, estes devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço e/ou Empenhos emitidos pelo setor municipal competente.
3. Os itens serão entregues na Diretoria de Transportes, localizado a Rua Treze de maio, 354 - subsolo, Boa Morte, 36.200-015, sempre no horário comercial de 08h às 16h e de segunda a sexta-feira, salvo se houver a indicação de outro endereço pela Secretaria, sempre respeitando a área urbana da cidade;
4. Os itens serão descarregados através de pessoal contratado pelo licitante vencedor;
5. Qualquer documentação referente a vistorias, testes e autorizações quanto às adaptações feitas nos veículos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar regularizadas no ato de entrega.
6. A prestação dos serviços de locação será executada conforme demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATADA, estimando-se a quantidade de veículos descritos, sem motorista e com livre utilização de quilometragem.
7. No ato de entrega dos veículos ao CONTRATANTE, à empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Documento de licenciamento do veículo em nome da empresa CONTRATADA;
 - b. Apólice de seguro dos veículos, conforme disposto neste Termo de Referência;
 - c. Prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório;
 - d. Prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
 - e. Taxa de licenciamento de veículo;



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 10 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

- f. Chave Reserva;
- g. O manual do veículo deverá estar em língua Portuguesa (Brasil), conter informações sobre: ano do modelo, ano de fabricação, motorização, número de chassi, documentação de uso obrigatório e suas informações para devidas manutenções.
8. No ato da entrega dos veículos ao CONTRATANTE, bem como por ocasião da devolução do mesmo à CONTRATADA, será lavrado um termo de recebimento/devolução, a ser subscrito pelas partes, no qual constará a data e o horário da entrega/devolução.
9. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preço são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar em consonância com os quantitativos e endereço do CONTRATANTE, a ser informado à CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato.
10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.
11. A contratada deverá entregar os veículos locados com adesivação seguindo a arte apresentada pelo município posteriormente.
12. Os veículos devem conter:
 - a. Cinto de Segurança (para todos os ocupantes do veículo);
 - b. Luz baixa de posição, farol baixo, farol alto (que podem ser amarelos ou brancos) e luzes de indicação de direção (setas ou pisca alertas de cor âmbar), luzes de freio, luz de ré, terceira luz de freio;
 - c. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central;
 - d. Estepe, macaco, chave de roda e triangulo de sinalização.
 - e. Deve possuir freio de estacionamento.
 - f. Controle de estabilidade.
 - g. Airbags frontais.
 - h. Comandos e luzes -espia: composto pelo marcador de combustível, odômetro, velocímetro e luzes-espia;
 - i. apoios de cabeça;
 - j. Sistema de freio: composto por pastilhas, discos e tambores;
 - k. Buzina: devem emitir um som de, no mínimo, 93 decibéis. A buzina deverá ser a original de fábrica.
 - l. Vidros, devem garantir no mínimo de transparência e limite percentual máximo de escurecimento por película: frontais, 25%; laterais e traseiros, 72%.
 - m. ABS;
 - n. Limpador e lavador de para-brisas;
 - o. travas antifurto;
 - p. marcações do veículo: número de chassi, presente no cofre do motor, vidros laterais e para-brisas;
 - q. pneus devem estar em boas condições de circulação;
 - r. Tapetes internos;
 - s. Chaves Reservas;
 - t. Quebra Sol;
 - u. Bateria, com no mínimo de 2/3 de vida.
13. Os veículos locados ficarão à disposição do Município CONTRATANTE em tempo integral, (24 horas por dia), durante todo o período de vigência do contrato e deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, conforme solicitação.
14. Os veículos locados deverão ser ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria durante o seu recebimento.
15. No custo da locação dos veículos deverá estar incluso seguro de responsabilidade civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os causados a terceiros, da seguinte forma:



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 11 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

- i. Danos corporais a terceiros (motorista/passageiros): valor limite – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - ii. Danos materiais a terceiros (veículo/motorista/passageiros): valor limite – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - iii. Danos morais (motorista/passageiros): valor limite – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - iv. Morte (motorista/passageiros): valor limite – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - v. Invalidez (motorista/passageiro): valor limite – R\$30.000,00 (trinta mil reais).
16. Os veículos locados deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), desta forma, os VALORES MÁXIMO PARA FRANQUIA DO SEGURO serão de 5% (cinco por cento) do valor da referida tabela para todos os modelos.
 17. A contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade ao seguro dos veículos, desde que cumpra as coberturas previstas nos tópicos 5.15 e 5.16 deste Termo de Referência.
 18. Somente será necessário o pagamento de franquia pelo Município CONTRATANTE no caso de acionamento do seguro, ou providenciado o reparo nos veículos, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.
 19. Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à empresa CONTRATADA providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o Município CONTRATANTE irá providenciar a franquia ou conserto do veículo.
 20. Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA.
 21. Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora.
 22. A contratada deverá comunicar à contratante, quando da entrega, o dia que os produtos serão recebidos ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, neste caso mediante justificativa formal, fundamentada e comprovada através de mensagem enviada, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, aos e-mails transportes@barbacena.mg.gov.br; transp.saude@barbacena.mg.gov.br; everton.lima@barbacena.mg.gov.br e cristiane.saviotti@barbacena.mg.gov.br.
 23. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE PLOTADOS. A plotagem dos veículos deverá obedecer rigorosamente ao padrão estabelecido pela CONTRATANTE conforme Anexo 2 deste Termo de Referência.
 24. Serão aceitos veículos que disponham de câmbio automático, ou outras tecnologias de qualidade equivalente ou superiores às dispostas na cláusula 1.7, respeitadas as demais exigências deste Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Gestor poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial, podendo ser virtual, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros pontos que se fizerem necessários;
- 6.2. Tanto o gestor: **Éverton Wallace Castro Lima** e gestor da SESAP: **Guilherme Andrade**, quanto o fiscal: **Christofer Rodrigues da Silva Vale**, são nomeados pela Secretária da SESAP, os quais possuem responsabilidades funcionais, entre outras, inerentes a gerência da Ata e/ou Contrato, podendo agir da melhor forma possível quanto a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.325/23;



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 12 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

- 6.3. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato/nota de empenho/ordem de serviço, e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo contratante;
- 6.4. Durante a vigência do objeto, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou de entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. A respectiva Ata de Registro de Preço, bem como possível Contrato oriundo, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.6. As comunicações entre Gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito e através de todo e qualquer meio permitido por lei, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.7. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, que terá como norte aquilo disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e em legislação municipal pertinente;
- 6.8. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de controle devidamente protocolado nos autos do certame;
- 6.9. O Gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado;
- 6.10. Caso a Ata de Registro de Preço venha ser convertida, total ou parcialmente, em Contrato, será observado o § 5º do art. 115, que dita que em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.11. Caso algum item seja entregue em desconformidade, seja qual for, o contratado deverá substituir o item em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal do gestor.
- 6.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- A) A contratante se responsabilizará pelo fornecimento de combustível, pela lavagem do veículo, e pagamento de eventuais multas que porventura ocorrerem.
- B) No caso de incorrência em multa, a CONTRATANTE identificará o condutor do veículo, para fins de sua respectiva responsabilização.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A cobrança pelo serviço prestado mensalmente corresponderá ao total de veículos disponibilizados para emprego no mês, multiplicado pelo valor de locação unitário de cada tipo de veículo.
- 7.2. Nos termos do art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, os itens, objetos deste TR, serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 7.3. **Definitivamente**, pelo Gestor e/ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, **devendo ser substituídos em conformidade com os itens 6 do tópico “modelo de execução do objeto” deste TR**, a contar da notificação pelo Município ao contratado, ficando às suas custas a substituição, sem prejuízo, também, da aplicação de possíveis penalidades que couberem;



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 13 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

- 7.5. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou outras razões internas e externas da Administração Municipal;
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.8. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9. De acordo com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto;
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. 6.13. O pagamento da despesa obedecerá aos dispositivos contidos no Art. 18, inciso III, e no Art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Em até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento do objeto contratado, desde que a solicitação de pagamento seja acompanhada da documentação necessária e instruída de forma completa junto à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
 - b) Ou, em até 30 (trinta) dias, nos pagamentos a serem feitos à Prefeitura Municipal de Barbacena, contados a partir da liberação da Nota Fiscal de Serviços, que deverá ser previamente atestada pelo gestor responsável.
- 7.12. A liquidação ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 7.13. A nota fiscal apresentada em desacordo com a ordem de fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 7.14. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo aos contratados optantes pelo Simples Nacional que comprovem benefícios legais reconhecidos pela Lei Complementar nº 123/06.



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 14 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR	
8.1.	O fornecedor será selecionado mediante a modalidade de licitação “pregão” na forma eletrônico, pela via do rito procedimental comum, nos termos do art. 28 e 29 da lei 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I da lei 14.133/2021);
8.2.	Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as orientações das Cortes de Contas, a Administração Pública, a licitação se dará por lote único .
8.3.	Na forma do art. 15 da lei 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.
8.4.	A proposta apresentada pelo licitante terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de validade poderá ser ajustado pelo contratado, caso haja justificativa e concordância por parte da Administração Pública, desde que compatível com o objeto licitado e as condições do mercado.
8.4.1	Justificativa para o prazo de 60 dias: Optou-se por estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a prática tradicional em licitações, com base na necessidade de garantir tempo suficiente para a avaliação da proposta, eventuais negociações, a contratação e a assinatura do contrato, além da possibilidade de ajustes no caso de imprevistos. Esse prazo proporciona segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para o licitante, ao assegurar que o valor proposto se mantenha válido por período razoável.
8.5.	Os documentos de habilitação serão aqueles exigidos por força do Art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.
8.6.	Será exigido, como documento de qualificação técnica: Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste fornecimento anterior compatível com o objeto desta licitação.
8.6.1.	A exigência do Atestado faz-se necessária devido à necessidade da Administração Pública se assegurar de que a contratação de dará com empresa que tenha experiência prévia neste tipo de contratação, dada a importância do tema em questão – afinal, tratam-se de veículos que garantirão o transporte de usuários dos serviços garantidos pela Administração Pública – e dado que um possível comprometimento contratual, por incapacidade da empresa contratada, implicará em prejuízos generalizados à Administração Pública e ao bem-estar dos usuários, de uma forma geral.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
1. O valor máximo estimado deste Registro de Preço anual é de R\$ 5.623.530,00 (cinco milhões seiscentos e vinte e três mil quinhentos e trinta reais) conforme memorial de cálculo no anexo 1, elaborado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Barbacena
2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
3. Em relação a pedidos de reajuste, serão aplicados sobre o contrato o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Transporte PMB
04.451.0027.2.156 GESTÃO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL X
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (659) Fonte 1.752.000.0000/2.752.000.0000
20.122.0011.2.173 MANUTENÇÃO DA SEAPA



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 15 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (75) Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000

12.122.0011.2.200 MANUTENÇÃO DA SEDEC

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (111) Fonte 1.500.000.1001/1.550.000.0000

15.122.0011.2.100 MANUTENÇÃO DA SEMOP

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (363) Fontes 1.500.000.0000 / 1.753.000.0000

06.122.0011.2.145 MANUTENÇÃO DA GCM

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (562) Fonte 1.500.000.0000/1.501.000.0000/1.753.000.0000

04.122.0011.2.301 MANUTENÇÃO DA SEPLAN

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (455) Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000

04.122.0011.2.150 MANUTENÇÃO DA SEGAB

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (35) Fonte 1.500.000.0000/1.501.000.0000

08.122.0011.2.309 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (677) – Fonte 1.660.000.0000 – 2.660.000.0000

3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (677) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (677) – Fonte 1.501.000.0000 – 2.501.000.0000

Transporte Saúde

10.304.0004.2.009 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros – PJ (221) – Fontes 1.621.000.0000/1.600.000.0000

10.302.0003.2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (114) – Fontes 1.500.000.1002/2.621.000.0000/1.600.000.0000

10.302.0003.2.642 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (178) – Fontes 2.621.000.0000/1.600.000.0000

10.302.0003.2.038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (128) – Fontes 1.621.000.0000/1.600.000.0000

10.305.0004.2.010 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (233) – Fontes 1.500.00.1002/1.621.000.0000/1.600.000.0000

10.301.0002.2.025 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (77) – Fontes 1.621.000.0000/1.600.000.0000/2.706.00.3110

Barbacena, 20 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

ASSINATURAS

Responsável pelo preenchimento



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 16 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

Éverton Wallace Castro Lima Diretor de Transportes SEPLAN	
Responsável pelo preenchimento Cristiane Dornelas Saviotti Diretora de Logística SESAP	
Guilherme Andrade Gestor da Ata SESAP	
Éverton Wallace Castro Lima Gestor da Ata Diretor de Transportes	
Christofer Rodrigues da Silva Vale Fiscal da Ata	
Secretária Municipal Tatiana Filardide Campos SEPLAN	
Secretária Municipal Sinara Rafaela Campos SESAP	
Secretário Municipal Gustavo Ferreira SEGAB	
Secretário Municipal Marcos Vinícius de Souza SEMOP	
Secretaria Municipal Mara Cristina Piccinin de Souza SEDEC	
Secretário Municipal Daniel Martins Melo SEMAS	



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 17 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

Secretário Municipal Ângelo Augusto de Pádua e Silva SETRAM	
Secretário Municipal Frederico Fernandes Vieira SEAPA	
Secretário Municipal Fernando Henrique Furtado de Castro GCM	



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 1 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

ANEXO 1 – MEMORIAL DE CÁLCULO
(data do orçamento estimado: 24/05/2024)

Material: 2003923 - LOCAÇÃO VEICULO

66/202424/05/2024	1	CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E	SV	96,00	3.395,00	325.920,00
66/202424/05/2024	1	G ARAUJO C LTDA	SV	96,00	3.298,00	316.608,00
66/202424/05/2024	1	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	SV	96,00	3.485,00	334.560,00
				Preço Médio -->	3.392,67	325.696,00

Material: 2003923 - LOCAÇÃO VEICULO

66/202424/05/2024	2	FAST VEICULOS LTDA	SV	120,00	4.248,00	509.760,00
66/202424/05/2024	2	F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS	SV	120,00	4.200,00	504.000,00
66/202424/05/2024	2	MUNICIPIO DE CANGUCU	SV	120,00	4.247,50	509.700,00
66/202424/05/2024	2	VECON LOCADORA LTDA	SV	120,00	4.295,00	515.400,00
				Preço Médio -->	4.247,62	509.715,00

Material: 2003923 - LOCAÇÃO VEICULO

66/202424/05/2024		3DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	SV	168,00	12.811,00	2.152.248,00
66/202424/05/2024	3	E C G LIMA LTDA	SV	168,00	11.065,00	1.858.920,00
66/202424/05/2024	3	GREENVEL LTDA	SV	168,00	9.700,00	1.629.600,00
66/202424/05/2024		3PREGESSO CONSTRUÇOES LTDA	SV	168,00	10.550,00	1.772.400,00
				Preço Médio -->	11.031,50	1.853.292,00



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 2 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

Material: 2003923 - LOCAÇÃO VEICULO

66/2024	24/05/2024	4BAN CAR DE IGUACU VEICULOS LTDA	SV	48,00	10.000,00	480.000,00
66/2024	24/05/2024	4MENCHINI CONTINENTAL LTDA	SV	48,00	10.654,86	511.433,28
66/2024	24/05/2024	4PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	SV	48,00	10.500,00	504.000,00
66/2024	24/05/2024	4REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA	SV	48,00	11.350,00	544.800,00
Preço Médio -->					10.626,22	510.058,32

Material: 2003923 - LOCAÇÃO VEICULO

66/2024	24/05/2024	5A M B TRANSPORTE LTDA	SV	24,00	7.979,00	191.496,00
66/2024	24/05/2024	5AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	SV	24,00	8.608,33	206.599,92
66/2024	24/05/2024	5MM LOCACOES DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	SV	24,00	8.200,00	196.800,00
Preço Médio -->					8.262,44	198.298,64

Material: 2003923 - LOCAÇÃO VEICULO

66/2024	24/05/2024	6 3A LOCACOES LTDA	SV	12,00	38.000,00	456.000,00
66/2024	24/05/2024	6AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	SV	12,00	30.000,00	360.000,00
66/2024	24/05/2024	6DISK CAR LOCACAO DE VEICULOS SA	SV	12,00	38.004,00	456.048,00
66/2024	24/05/2024	6 GUIA VEICULOS LTDA	SV	12,00	39.141,00	469.692,00



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 3 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

Preço Médio --> 36.286,25 435.435,00

Material: 2003923 - LOCAÇÃO VEICULO

66/202424/05/2024	7 3A LOCACOES LTDA	SV	12,00	38.000,00	456.000,00
66/202424/05/2024	7AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	SV	12,00	30.000,00	360.000,00
66/202424/05/2024	7DISK CAR LOCACAO DE VEICULOS SA	SV	12,00	38.004,00	456.048,00
66/202424/05/2024	7 GUIA VEICULOS LTDA	SV	12,00	39.141,00	469.692,00
			Preço Médio -->	36.286,25	435.435,00

Material: 2003923 - LOCAÇÃO VEICULO

66/202424/05/2024	8 CS BRASIL FROTAS S.A.	SV	48,00	11.240,54	539.545,92
66/202424/05/2024	8LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	SV	48,00	14.000,00	672.000,00
66/202424/05/2024	8NOVA OPCA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	SV	48,00	13.099,67	628.784,16
			Preço Médio -->	12.780,07	613.443,36

Material: 2003923 - LOCAÇÃO VEICULO

66/202424/05/2024	9 CS BRASIL FROTAS S.A.	SV	24,00	11.240,54	269.772,96
66/202424/05/2024	9LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	SV	24,00	14.000,00	336.000,00
66/202424/05/2024	9NOVA OPCA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	SV	24,00	13.099,67	314.392,08
			Preço Médio -->	12.780,07	306.721,68



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 4 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024

Material: 2003923 - LOCAÇÃO VEICULO

66/2024	24/05/2024	10	3A LOCACOES LTDA	SV	12,00	38.000,00	456.000,00
66/2024	24/05/2024	10	AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	SV	12,00	30.000,00	360.000,00
66/2024	24/05/2024	10	DISK CAR LOCACAO DE VEICULOS SA	SV	12,00	38.004,00	456.048,00
66/2024	24/05/2024	10	GUIA VEICULOS LTDA	SV	12,00	39.141,00	469.692,00
Preço Médio -->						36.286,25	435.435,00

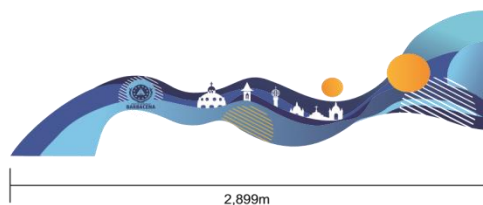
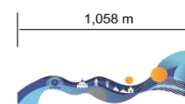
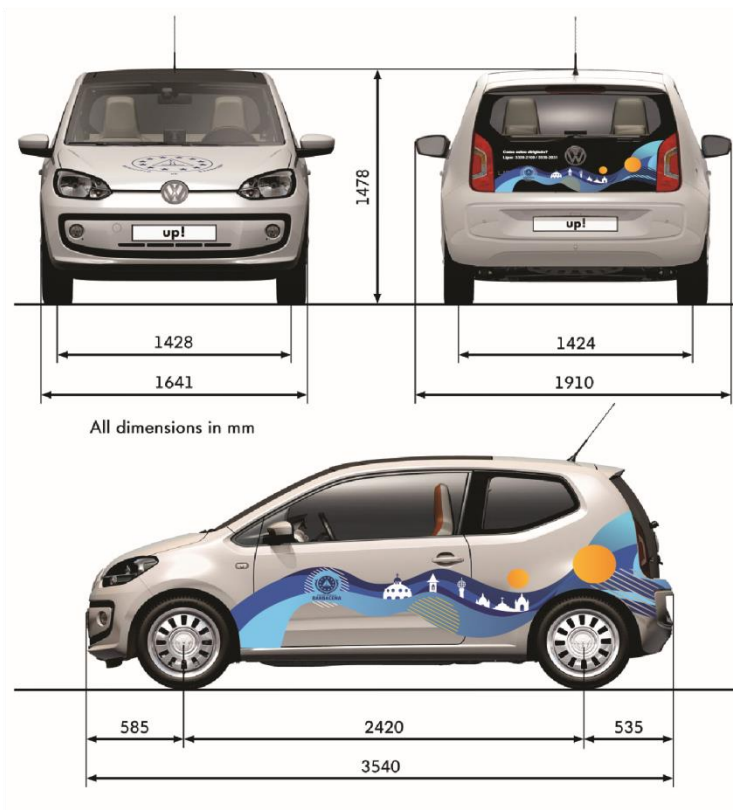
TOTAL GERAL: 5.623.530,00



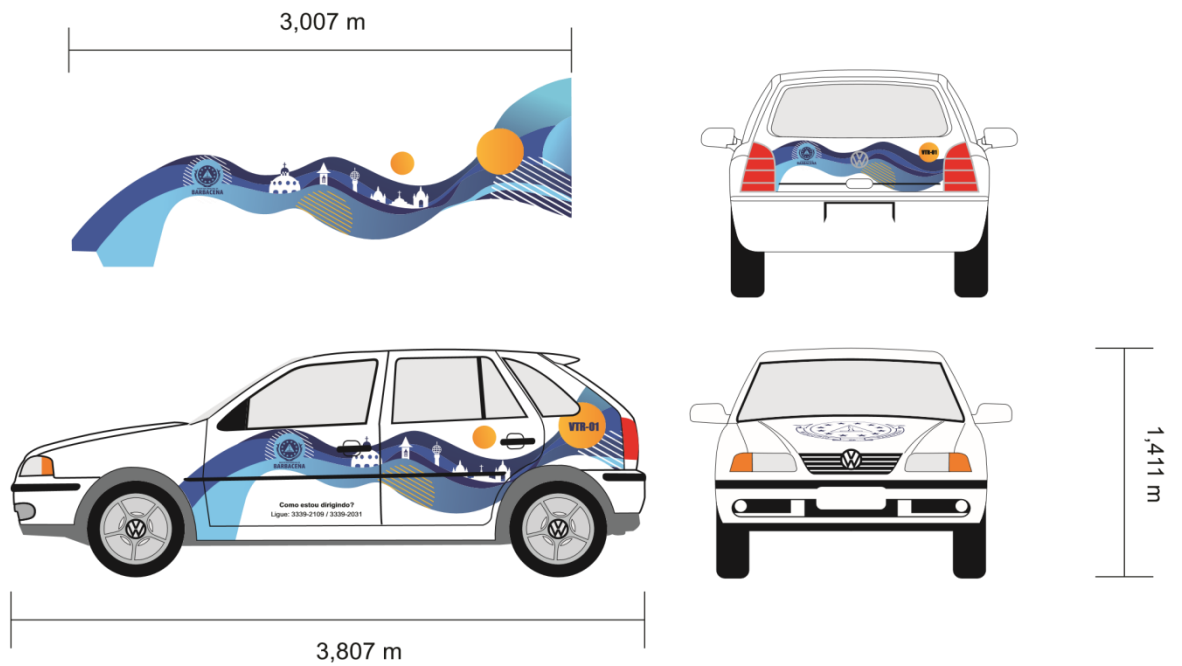
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

**CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 5 DE 91
DATA DA REVISÃO: 19/12/2024**

Veículos Hatch

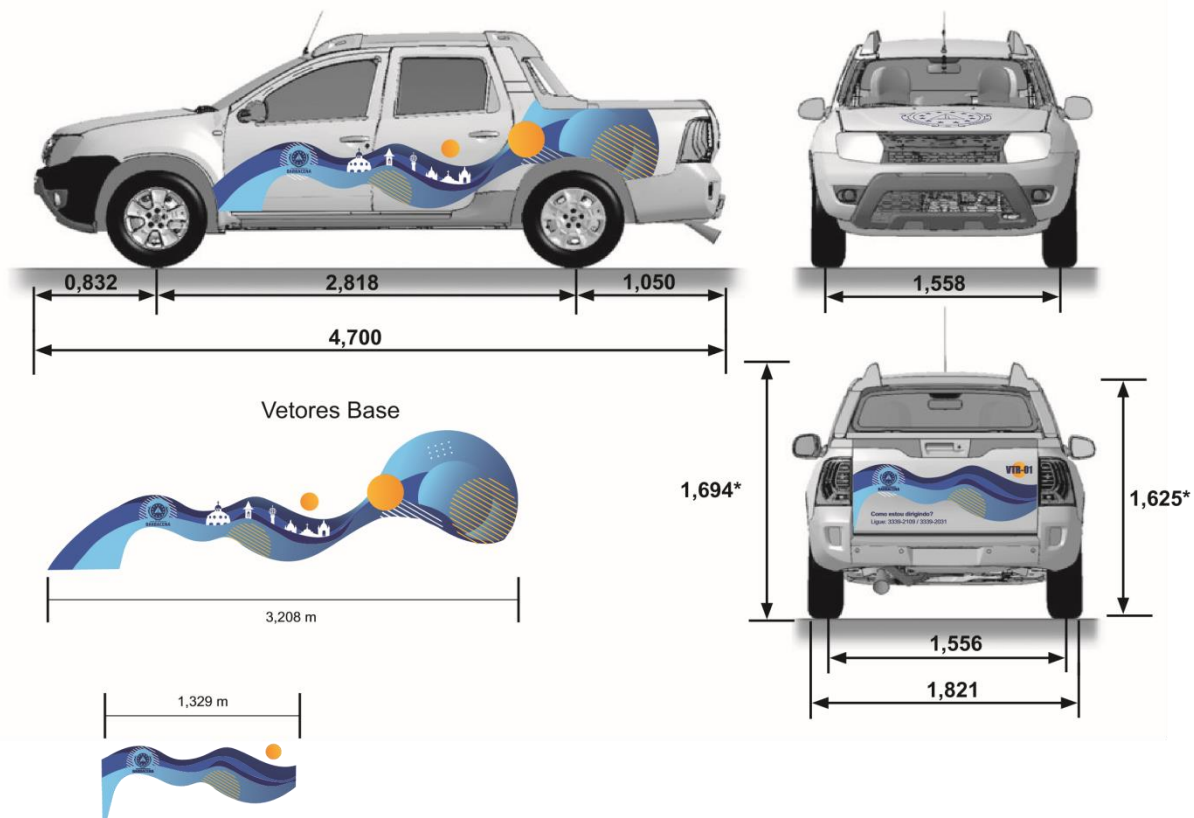


Veículos Hatch



Pick Up

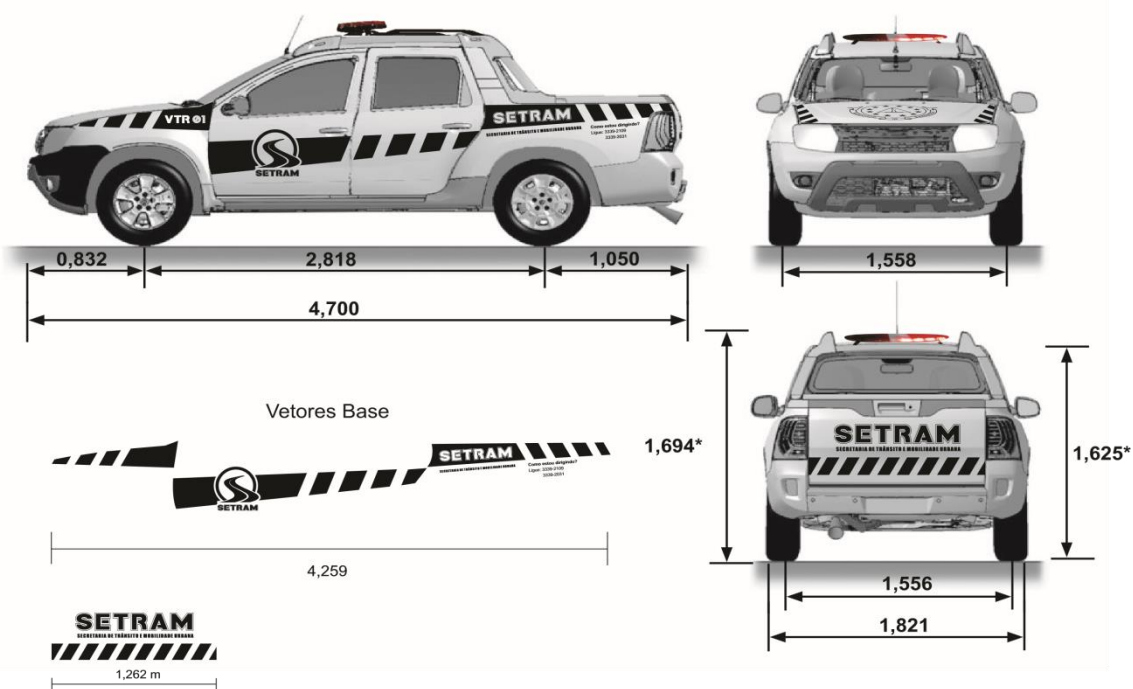
37477



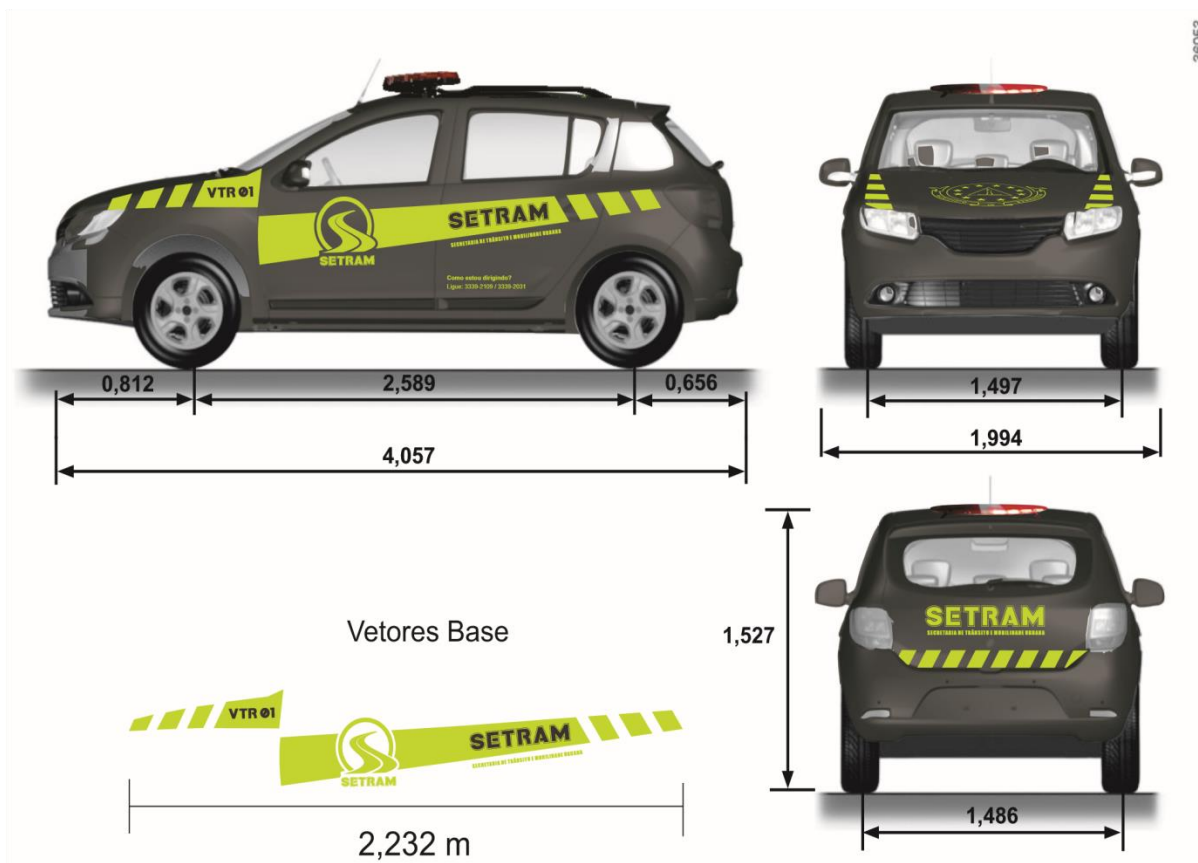
**OBS: AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SEGUIRÃO
O ESTABELECIDO NAS NORMAS DE TRÂNSITO**

DIMENSÕES (em metros)

37477



DIMENSÕES (em metros)



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Veículos da Guarda Municipal

GUARDA MUNICIPAL



Veículos da Guarda Municipal

MEIO AMBIENTE



VETOR PARA PLOTAGEM



Veículos da Guarda Municipal



TETO BRANCO

VETOR PARA PLOTAGEM









PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

COMO ESTOU DIRIGINDO

Como estou dirigindo?

Ligue: (32)XXXXXX / XXXXXXXX

Como estou dirigindo?

Ligue: 3339-2109 / 3339-2031

Como estou dirigindo?

Ligue: 3339-2109/ 3339-2031 / 3339-2154

Como estou dirigindo?

Ligue: 3339-2109 / 3339-2031



ANEXO 03 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste fornecimento anterior compatível com o objeto desta licitação.

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme Modelo 01 do Anexo 4).

IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 01 do Anexo 4.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 02 do Anexo 4 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

OBSERVAÇÃO: *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Nome - Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

MODELO 2 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Nome- Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Dados da conta corrente bancária para depósito, devendo conter os seguintes dados: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

LOTE ÚNICO						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			

Local e data

Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Administrativo de Contratação n.º

Dispensa de Licitação n.º

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº MG - 172974-24, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde Pública, **Sinara Rafaela Campos**, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF sob o nº 073.678.676-79, portadora da CI nº MG - 10.848.617, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Pimentel, nº 251, Apto. 104, Diniz II, Barbacena/MG, CEP 36.202-280, considerando a **Ata de Análise e Julgamento** realizada pela Comissão às fls. ..., para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, Processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo Administrativo de Contratação Pública nº/2024, por Dispensa de Licitação nº/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo às fls. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

,



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades previstas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme interesse e autorização da Administração Pública, na forma da lei.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, na forma da Lei.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, ou, alternativamente, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**.

- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o **Item 5.2**, deverá ser assinado no prazo de **validade da ata de registro de preços**.
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 5.7.** Após o ATO DE AUTORIZAÇÃO para contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, a Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão, **às fls. dos autos**.
- 5.7.2.** O registro a que se refere o **Item 5.7.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9.** O preço registrado com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10.** Após o **ATO DE RATIFICAÇÃO** para a contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação .../2024 ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **Item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Processo Administrativo de Contratação .../2024 ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **Item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo de Contratação ...º/2024 .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

SECRETARIA

Fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº
2. _____
CPF nº



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MINUTA DE CONTRATO LOCAÇÃO Nº 091/2024

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24, SSP/MG, inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº/2024, Pregão Eletrônico n.º/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição nº/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (fls.), parte integrante do Processo Administrativo de Contratação nº/2024 – PE nº/2024.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- Documento de Formalização de Demanda (fl. 01/02 e 07/09);
 - Portaria nº 24.899 e 25.064 que designou a Equiplan (fl. 15 e 42);
 - Cotação de preços (fls.21/32 – 48/80 – 99/110 – 124/140 – 143/147)
 - Mapa de risco (fl.33/35)
 - Memorandos nºs 315/2024 e 405 –CGM (controle prévio de legalidade)– fls.37/41 e 82/85;
 - Estimativa de quantidades (fls.89);
 - Solicitação de Compra nº 69/2024 (fl.112/122 e 141);
 - Espelho de cotações, atestado pelo Chefe de Compras (fl.148/150);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relação dos itens da licitação (fl.151/153 e 185/187);
DRF FMS/SESAP 578/2024 (fl.156);
DRO nº 1454/2024; 1455/2024; 1583/2024 (fls.157/158 e 179/180);
Ofício nº 129/2024-SEPLAN que contém expressa autorização Chefe do Executivo em 18.10.2024 (fl.159)
Estudo Técnico Preliminar (fl.160/163);
Termo de Referência (fl. 164/176)
Despacho de análise do termo de referência (fl.181/182);
Minuta de edital e anexos (fl.188/224);
Despacho para análise jurídica (fls.225)

CONTINUAR ...

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável na forma dos **artigos 106 e 107** da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº _____** (fl.____), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1 O preço total da presente contratação é de **R\$ (.....)**.

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 O pagamento será na forma da Lei, em até (.....) dias após o fornecimento, mediante pedido de pagamento e efetuado pelo gestor e completa instrução de processo de pagamento junto a Tesouraria da, conforme DRO (fl.....).

6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do contratado, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

6.4 Para liberação do pagamento será exigido do **CONTRATADO** a apresentação junto à os originais das certidões negativas de débitos junto à



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).

6.5 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

6.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do IPCA publicado pelo IBGE.

6.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

6.9 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2 Entregar o objeto respeitando as especificações, prazos e data de fabricação mínima.

7.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.910. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

7.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da NLLC/2021).

7.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 DO CONTRATANTE (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o contrato.

7.2.3. Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

7.2.4. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do contrato e processo, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.

7.2.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.2.7. Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações** (PNCP), identificando os custos do objeto.

7.2.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- (1) Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Este contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.3. A extinção do contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.5. Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na legislação.

10.3. Compete ao fiscal ou comissão de fiscalização do contrato o exercício das atribuições descritas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Art. 7º, V da Lei 13.709/18)

11.1. As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) **CONTRATADO(A)**, assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

11.3. O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE**, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.5. AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) **CONTRATADO(A)**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.9. São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)** e do **CONTRATANTE** no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) **CONTRATADO(A)** e **CONTRATANTE** venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados,



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

11.10. Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos **CONTRATANTES** ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)**;

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples **apostila** dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021** e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (Art. 92, §1º)

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº/2024, PE nº/2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de **2024**

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Secretaria

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2. _____
CPF nº _____

3. _____
CPF nº _____